

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 3220/2025

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSU/00006/CRO e parecer técnico nº 2991/2025, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA				
ENDEREÇO:	LINHA SÃO ROQUE, S/N, INTERIOR,				
CEP:	89801-973	MUNICÍPIO:	CHAPECÓ	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	03.392.348/0001-60				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.41.14 - UNIDADE DE REDUÇÃO MICROBIANA DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE				
EMPREENDIMENTO:	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ATERRO CLASSE IIA E IIB.				

Localizada em

ENDEREÇO:	LINHA SÃO ROQUE, S/N, INTERIOR,				
CEP:	89801-973	MUNICÍPIO:	CHAPECÓ	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 347183.127017 - UTM Y 7000636.739282				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data 02/09/2025



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 699851

CÓDIGO: 294470



Condições de validade

Descrição do empreendimento

Trata-se de LAO - Licença Ambiental de Operação, para disposição final de resíduos de Classe IIA e IIB, aterro, resultantes de autoclavagem de resíduos de serviços de saúde e das cinzas do processo de incineração de resíduos de serviços de saúde.

Capacidade média máxima: 02 toneladas/dia.

A quantidade máxima mensal não poderá ultrapassar 60 toneladas.

Aspectos florestais

Existência e uso de área de preservação permanente (APP): Não há na área do empreendimento.

Autorização de Corte de vegetação (AuC): Não se aplica.

Espécies da flora e/ou fauna ameaçadas de extinção: Não se aplica.

Reserva legal: Não se aplica.

Área verde: Não se aplica.

Controles ambientais

1) PLANOS E PROGRAMAS AMBIENTAIS

- i. Plano de monitoramento da água subterrânea.
- ii. Plano de ação emergencial e contingência ambiental.
- iii. Plano de monitoramento geotécnico de recalque, erosões e estabilidade do maciço.
- iv. Plano de controle e monitoramento do sistema de tratamento de efluentes líquidos (chorume e outros).
- v. Plano de controle e monitoramento das emissões atmosféricas e odores.
- vi. Plano de controle e monitoramento de aves e pragas.
- vii. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS.
- viii. Manual de Operação da Estação de Tratamento de Efluentes Líquidos (chorume).
- ix. Plano de Operação do aterro.
- x. Programa de comunicação social e educação ambiental.
- xi. Plano de encerramento, recuperação, monitoramento e uso futuro da área.

2) ASPECTOS GERAIS

- i. Deverão ser mantidos atualizados e mantidos a disposição dos funcionários executores os planos e programas ambientais da atividade.
- ii. Deverão ser mantidos atualizados os treinamentos dos funcionários executores dos planos e programas ambientais.

Programas ambientais

1) RESÍDUOS SÓLIDOS

- i. Os resíduos sólidos gerados devem ser classificados conforme estabelece a NBR 10004/2024, armazenados provisoriamente em local adequado, desde que não ofereça risco à saúde pública e ao meio ambiente
- ii. Os resíduos sólidos gerados devem ser destinados à empresa legalmente habilitada e licenciada para reaproveitamento, tratamento e/ou disposição final.
- iii. Devem ser observadas as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010 e demais legislações vigentes.
- iv. Deve ser mantido atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos eletrônico (PGRS-e) no sistema MTR do IMA, conforme estabelecido na Portaria IMA/SC nº 232/2021.
- v. A destinação dos resíduos deve, obrigatoriamente, ser registrado no Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR do IMA.
- vi. Emitir SEMESTRALMENTE a Declaração de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos (DMR) gerada através do Sistema MTR, conforme estabelecido pela Portaria IMA 21/2019 em seu artigo 6º, a DMR deve ser enviada através do Sistema MTR dentro do primeiro trimestre subsequente ao período a ser reportado.
- vii. O armazenamento temporário de resíduos não pode ultrapassar 120 dias para resíduos Classe II e 180 dias para resíduos Classe I, conforme determina o Art. 4º § 2º da Lei Estadual 15251/2010.
- viii. Os resíduos sólidos oriundos do sistema de tratamento de efluentes líquidos são armazenados em contêineres para posterior destinação ao próprio aterro.

2) EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

- i. As emissões atmosféricas deverão atender aos padrões de qualidade do ar, conforme o disposto em Lei.
- ii. Não há gerador de calor nesta atividade.

3) EMISSÃO DE RUÍDOS

- i. As emissões de ruídos devem obedecer, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes, estabelecidas em lei.

4) EFLUENTES LÍQUIDOS

- i. Os esgotos sanitários são tratados através dos seguintes equipamentos: tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouro;
- ii. Os efluentes líquidos, independente do estado de tratamento, que forem lançados para fora da área da planta industrial e/ou dos sistemas de controle ambiental do empreendimento, devem atender aos

padrões de emissão de efluentes líquidos, conforme o disposto em Lei.

iii. SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS INDUSTRIAIS É COMPOSTO POR:

tanque séptico;

filtro anaeróbio;

tanque aerado;

sistema de recalque;

lagoas de polimento do sistema de lavagem de gases do incinerador (02 unidades);

Circulação em sistema fechado.

Medidas compensatórias

Compensação pelo uso de APP: Não se aplica.

Compensação pelo Corte da Mata Atlântica: Não se aplica.

Compensação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC): Não se aplica.

Compensação por espécies ameaçadas: Não se aplica.

Condições específicas

1) Deverá ser apresentado ao IMA - Instituto do Meio Ambiente os seguintes documentos:

1.1) Em periodicidade ANUAL, Relatório Técnico analítico, conclusivo e fotográfico referente às análises laboratoriais (TRIMESTRAIS) de monitoramento do sistema de tratamento de efluentes líquidos com amostragens nos pontos de efluente bruto (entrada) e efluente tratado (saída final, entrada do sumidouro), para os parâmetros DBO, DQO, Materiais Sedimentáveis, óleos vegetais e gorduras animais, óleos minerais, pH, temperatura, sulfeto, surfactantes (substâncias tensoativas que reagem ao azul de metileno), fósforo total, nitrogênio amoniacal total, ferro dissolvido, fenóis totais, cianeto total, chumbo total, cromo hexavalente, cromo trivalente, mercúrio total, níquel total, zinco total, tetracloro de carbono e coliformes termotolerantes.

i. Anexar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional habilitado e responsável pelo relatório.

ii. Anexar laudos laboratoriais das análises realizadas.

iii. Anexar cadeia de custódia da coleta das amostras.

iv. Incluir no relatório dados dos monitoramentos já realizados para fins de comparação, em forma de gráficos ou tabelas.

1.2) Em periodicidade ANUAL, Relatório Técnico analítico, conclusivo e fotográfico, acompanhado da ART do profissional responsável e laudo técnico dos trabalhos ANUAIS de campo referente ao monitoramento geotécnico de recalque, erosões e estabilidade do aterro.

1.3) Em periodicidade ANUAL, Relatório Técnico quantitativo, acompanhado da ART do profissional responsável contendo planilha das quantidades de recebimento diário de resíduos no aterro, média diária dentro de cada mês, total de cada mês e total do ano. O relatório deverá estar subscrito pelo responsável legal pela empresa e pelo Responsável Técnico pela operação.

1.4) Todas análises laboratoriais deverão ser realizadas por laboratório reconhecido pelo IMA ou acreditados pelo INMETRO.

1.5) Os documentos e relatórios com periodicidade de entrega ANUAL deverão ser protocolados até o dia 31 de março de cada ano, referente ao ano anterior.

2) Deverá apresentar, no prazo máximo de 120 dias contados a partir da emissão desta licença, todos os planos e programas ambientais atualizados, descritos em "Programas Ambientais" desta licença.

Documentos em anexo

-

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.